

LEI Nº 3.739, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Institui a criação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – **EMPI “Profº Flammarion Corrêa”** e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e autorizada a funcionar a Escola Municipal de Educação Infantil denominada “Profº Flammarion Corrêa”, destinada a ofertar a Educação Infantil, 1ª etapa da Educação Básica, nos termos do Artigo 18 da Lei nº 9394/1996 – LDB.

Parágrafo único: a Escola Municipal de Educação Infantil “Profº Flammarion Corrêa”, passa a integrar a estrutura da Secretaria da Educação, que trata o artigo 41 da Lei Complementar nº 80, de 17 de dezembro de 2002. ”

Art. 2º - A referida escola está organizada para atender crianças de zero a cinco anos, assim especificado:

- Creche – de zero a três anos;
- Pré-Escola – quatro a cinco anos, ou seja, 1ª e 2ª etapa.

Art. 3º - A EMPI “Profº Flammarion Corrêa” funcionará em dois períodos diurnos, atendendo aos dispositivos legais, como: leis nacionais e estaduais pertinentes e às diretrizes municipais: Regimento específico, Proposta Pedagógica, Plano de Gestão e Planos de Ensino, de forma a ofertar o desenvolvimento integral das crianças com qualidade e legalidade.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo locar ou construir as instalações para o funcionamento da referida escola.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos regulamentares para a fiel execução da presente lei, se necessário.



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de junho de 2018.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração

